PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Relatório de Avaliação Intercalar outubro 2026

ESTARREJA
MUNICÍPIO

Deliberação N.º ---/2026
Aprovado em Reunião de Câmara a 12/11/2026

FICHA TÉCNICA

Título:

Relatório de Avaliação Intercalar sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

OUTUBRO/2026

Autoria:

Município de Estarreja

Edição e Coordenação:

Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade (GAIQ)

Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN):

Sr.ª Presidente do Município de Estarreja – Isabel Simões Pinto, Dr.ª

Data de Aprovação em Reunião de Câmara: 12/11/2026

Data de Publicação: novembro de 2026

A Responsável pelo Programa de Cumprimento Normativo,

Sr.ª Presidente da Camara Municipal de Estarreja



Isabel Simões Pinto, Dr.ª

Índice

1. Introdução 3
2. Responsabilidades e metodologia 4
3. Avaliação intercalar das medidas de prevenção 4
4. Ponto de situação dos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo 13
5. Aprovação, divulgação e comunicação 14

Índice de Quadros

Quadro 1 — Estado de implementação e avaliação da eficácia das medidas de prevenção associadas aos riscos elevados 4

SIGLAS

Sigla(s)	Designação
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
RCN	Responsável pelo Cumprimento Normativo
PCN	Programa de Cumprimento Normativo
RGPC	Regime Geral da Prevenção da Corrupção
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
ME	Município de Estarreja
UOs	Unidades Orgânicas
GAIQ	Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade
DEF	Divisão Económica e Financeira
DPOM	Divisão de Projetos e Obras Municipais
DGUT	Divisão de Gestão Urbanística e Territorial
DAS	Divisão de Ambiente e Sustentabilidade
DEDS	Divisão de Educação e Desenvolvimento Social
DAJ	Divisão Administrativa e Jurídica
SIT	Setor de Informática e Telecomunicações
SGHS	Setor de Gestão da Habitação Social
DDGED	Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos
MMR	Mapas de Ruído
PMRR	Plano Municipal de Redução de Ruído
IGF	Inspeção Geral das Finanças

1. Introdução

O presente Relatório de Avaliação Intercalar acompanha a execução das medidas previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Município de Estarreja (ME), em cumprimento do artigo 6.º, n.º 4, alínea a), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua redação atual.

A avaliação abrange as medidas associadas às situações de risco classificadas com nível elevado no PPR aprovado em 2024, apreciando a sua implementação, a demonstração da eficácia e as necessidades de melhoria e acompanhamento. Complementarmente, apresenta-se uma síntese do ponto de situação dos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo (PCN), aprovado pelo Despacho n.º 080/GAP/2026, de 18 de fevereiro.

O relatório considera a informação e os resultados dos trabalhos disponíveis para o reporte de outubro de 2026. As ações previstas para momento posterior são identificadas como diligências de seguimento, não constituindo resultados alcançados no período em avaliação.

2. Responsabilidades e metodologia

A preparação técnica e a redação do Relatório de Avaliação Intercalar foram asseguradas pelo Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade (GAIQ), com base na informação e nos elementos disponibilizados pelas Unidades Orgânicas (UOs) e em articulação com a Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), a quem compete a apreciação e validação da avaliação realizada.

As UOs são responsáveis pela definição, execução e acompanhamento das medidas de prevenção relativas aos riscos sinalizados nas suas matrizes, competindo aos responsáveis das Divisões Municipais e equiparadas garantir a respetiva monitorização ao longo do ano. Ao GAIQ cabe proceder à recolha e análise dos elementos disponibilizados, realizar verificações necessárias, avaliar a implementação e eficácia das medidas e elaborar o respetivo reporte os resultados e as necessidades de acompanhamento, sem prejuízo da apreciação e validação pela RCN.

A avaliação compreendeu a recolha de informação junto dos serviços, análise documental, visitas ao terreno e auditorias internas. Consoante o estado dos trabalhos, foram elaborados projetos de relatório sujeitos a contraditório, relatórios finais e apreciações preliminares. Os riscos n.^{os} 40, 80, 92 e 100 foram igualmente objeto de acompanhamento em reunião de dirigentes.

A apreciação distingue o estado de implementação das medidas da avaliação da sua eficácia. A implementação pode encontrar-se concluída, em curso, não iniciada ou não demonstrada pelos elementos disponíveis. A eficácia é apreciada em função dos resultados observados; a classificação «Eficácia não demonstrada» traduz insuficiência de evidência, não equivalendo a ineficácia. Quando a avaliação não foi realizada ou não pôde ser efetuada, utiliza-se «Não avaliada», com indicação do motivo.

As conclusões estão condicionadas pela informação disponível, pelas respostas pendentes e pelos trabalhos ainda não concluídos. A ausência de evidência suficiente não constitui, por si só, prova de inexistência de implementação ou de ineficácia.

3. Avaliação intercalar das medidas de prevenção

O quadro seguinte apresenta a avaliação das medidas associadas aos riscos abrangidos, distinguindo o estado de implementação, a eficácia e a respetiva fundamentação.

Avaliação intercalar da implementação e da eficácia das medidas de prevenção dos riscos

N.º	UO	Área funcional	Segmentos de Atividade e Exercício de funções com riscos	Riscos Identificados (Conexos com as funções/ ações/ procedimentos)	Controlos existentes a acionar/ Medidas preventivas e/ ou corretivas	Estado de Implementação	Avaliação da Eficácia (GAIQ)	Observações/ Fundamentação
3	DPOM	Parque Automóvel	Gestão e Manutenção do Parque Automóvel	Utilização abusiva dos veículos de serviço;	1) Existência de Normas de Utilização das Viaturas, elaboradas e aprovadas pelo Órgão Executivo; 2) Cumprimento das Normas de Utilização, incluindo a Implementação do Preenchimento dos Mapas Diários de Utilização; 3) Exigência de apresentação de Autorização para a Utilização da Viatura; 4) Avaliação/ Análise dos Consumos Médios Mensais por cada Veículo;	1) Implementada 2) Implementada 3) Implementada 4) Não implementada	1. Eficaz 2. Eficaz 3. Eficaz 4. Não avaliada	1. A medida foi considerada eficaz com base nos elementos analisados a 18/09/2025. **Subsiste, contudo, a necessidade de revisão e atualização das Normas de Utilização das Viaturas – reavaliação a 21/09/2026**. 2. A medida foi considerada eficaz com base nos elementos analisados a 18/09/2025. 3. A medida foi considerada eficaz com base nos elementos analisados a 18/09/2025. 4. A avaliação da eficácia depende da implementação da medida (a aguardar a implementação desde 18/09/2025 - a reavaliação está prevista até ao final de 2026. *Suporte: Informação do serviço/ Avaliação em campo*
10	DEF	Contratação Pública	Escolha das Entidades a Convidar	Em procedimentos com recurso a consulta prévia, escolha de entidades a convidar com os mesmos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;	1) Utilização de plataforma que permita a emissão de relatórios estruturais, para aferir a identidade dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência;	Implementada	Eficaz	A medida foi considerada eficaz com base nos elementos analisados a 22/04/2026. Está prevista nova reavaliação até ao final de 2026.
28	DPOM	Contratação Pública	Análise e Avaliação de Propostas	Suborno ou corrupção;	1) Procedimentos tramitados na Plataforma adequada; Todos os atos processuais têm de ser documentados e constar do procedimento; 2) Eventuais contactos diretos com os interessados que sejam necessários têm de se realizar com a presença de pelo menos de 2 técnicos e devem ser documentados;	1) Implementada 2) Implementada	1. Eficaz 2. Eficaz	1. A medida foi considerada eficaz com base nos elementos analisados, a 18/09/2025. 2. A medida foi considerada eficaz com base nos elementos analisados, a 18/09/2025. Prevê-se nova reavaliação até ao final de 2026.
40[1]	DEF	Gestão Financeira	Arrecadação da Receita	Recebimento de valores sem emissão de faturas/recibos (por inexistência de sistema informático de faturação);	1) Generalização da implementação do sistema informático de faturação em todos os postos de cobrança da Câmara Municipal;	Não implementada	Não avaliada	A avaliação da eficácia depende da implementação da medida (avaliação preliminar/ trabalho de campo a 28/09/2026 - pendente da resposta dos serviços, aos pedidos de esclarecimento formulados). *Suporte: Informação do serviço/ Avaliação em campo*
53[2]	DEF	Gestão Financeira	Processo de Liquidação, Cobrança	Não, emissão de fatura/ guia de recebimento no momento de constituição da dívida;	1) Cumprimento da Norma de Controlo Interno e Regulamento e tabela de taxas;	1) Implementada 2) Implementada 3) Implementada	1.Não avaliada 2. Não avaliada 3. Não avaliada	1. A eficácia da medida ainda não foi avaliada. 2. A eficácia da medida ainda não foi avaliada. 3. A eficácia da medida ainda não foi avaliada.

[1] Matéria a acompanhar mensalmente na reunião mensal dos dirigentes com início em 02/10/2026 (Definir Plano de Ação por Risco - Ação de Diagnostico, Decisão e Acompanhamento)
[2] Matéria a acompanhar mensalmente na reunião mensal dos dirigentes com início em 02/10/2026 (Definir Plano de Ação por Risco - Ação de Diagnostico, Decisão e Acompanhamento)

N.º	UO	Área funcional	Segmentos de Atividade e Exercício de funções com riscos	Riscos Identificados (Conexos com as funções/ ações/ procedimentos)	Controlos existentes a acionar/ Medidas preventivas e/ ou corretivas	Estado de Implementação	Avaliação da Eficácia (GAIQ)	Observações/ Fundamentação
			e Pagamento das Receitas Municipais	Não liquidação de juros (de mora, compensatórios ou indemnizatórios);	2) Emissão de fatura/ guia de recebimento no momento de constituição da dívida; 3) Liquidação de juros (de mora, compensatórios ou indemnizatórios);			(Pendente a resposta dos serviços, às questões e aos pedidos de esclarecimento formulados no seguimento do trabalho de campo a 28/09/2026).
60	DEDS	Habitação Social	Incumprimento dos Contratos de Habitação Social	Falhas no processo de acompanhamento do pagamento atempado de rendas de habitação social; Risco de prescrição das dívidas;	1) Cumprimento da tramitação dos procedimentos subsequentes à deteção de não pagamento de rendas, cumprindo os prazos e procedimentos instituídos no contrato, na Norma de Controlo Interno e nas normas de execução orçamental; 2) Promoção da cobrança coerciva e emissão de certidões de dívida nos termos legais;	1) Implementada 2) Em curso de implementação	1.Eficaz 2. Eficácia não demonstrada	1. A medida foi considerada eficaz com base na auditoria interna realizada a 25/09/2026. 2. A eficácia da medida não foi demonstrada.
79	Executivo Municipal	Controlo	Gestão de Riscos	Inexistência de exercício de competências funcionais do GAIQ	1) Afetação de recursos humanos tecnicamente qualificados para o exercício de competências no âmbito do presente Plano;	Implementada	Eficaz	A afetação de recursos humanos demonstra implementação. A medida foi considerada eficaz com base no trabalho que tem sido realizado.
80[3]	Executivo Municipal /DEF	Controlo	Gestão de Riscos	Atualização e aprovação do Sistema de Controlo Interno (artigo 15º DL 109-E/2021 de 9/12)	1) Elaboração e aprovação da Norma do Sistema de Controlo Interno e respetivas medidas de controlo, em consonância com a legislação aplicável;	Não implementada	Não avaliada	A avaliação da eficácia depende da implementação da medida.
92[4]	DGUT	Fiscalização Sucessiva	Fiscalização Sucessiva	Ausência de fiscalização sucessiva de operações urbanísticas;	1) Criação de Equipa Multidisciplinar para efeitos de Fiscalização Sucessiva; Elaboração de Manual de Procedimentos/ Orientações escritas contendo os Procedimentos de Fiscalização Sucessiva; 2) Elaboração de Plano de Fiscalização Sucessiva; 3) Realização de ações de fiscalização das operações urbanísticas em conformidade com o definido no Plano; 4) Aplicação de medidas de tutela urbanística; 5) Elaboração de Relatórios a anexar em todos os processos contendo as diligências efetuadas;	1) Em curso de implementação 2) Não implementada 3) Não implementada 4) Não implementada 5) Não implementada	1. Eficácia não demonstrada 2. Não avaliada 3. Não avaliada 4. Não avaliada 5. Não avaliada	1. A eficácia da medida não foi demonstrada. 2. A avaliação da eficácia depende da implementação da medida. 3. A avaliação da eficácia depende da implementação da medida. 4. A avaliação da eficácia depende da implementação da medida. 5. A avaliação da eficácia depende da implementação da medida. *Suporte: Informação do serviço*
93	DAJ/ DGUT	Fiscalização	Fiscalização	Ações de fiscalização a operações urbanísticas não registadas ou documentadas;	1) Elaboração e utilização de *Checklist*, por cada visita efetuada às obras, e que são arquivadas nos serviços de fiscalização, para controlo interno, visto não ser exigido mais o registo em Livro de Obra, pelo DL 10/2024, de 08/01.	Implementada	Eficaz	A medida encontra-se implementada e demonstra eficácia no âmbito específico da sua aplicação, avaliada no seguimento da auditoria interna de 17/09/2026. **Contudo, não abrange todas as componentes do risco identificado, sendo necessário reformular as medidas de prevenção associadas ao risco, a considerar na atualização do PPR prevista para 2027.**
100[5]	DAS	Ambiente	Gestão Ambiental	Assegurar a elaboração dos Relatórios de Monitorização e	1) Elaboração de Relatórios	Não implementada	Não avaliada	A avaliação da eficácia depende da implementação da medida.

[3] Matéria a acompanhar mensalmente na reunião mensal dos dirigentes com início em 02/10/2026 (Definir Plano de Ação por Risco - Ação de Diagnostico, Decisão e Acompanhamento)
[4] Matéria a acompanhar mensalmente na reunião mensal dos dirigentes com início em 02/10/2026 (Definir Plano de Ação por Risco - Ação de Diagnostico, Decisão e Acompanhamento)
[5] Matéria a acompanhar mensalmente na reunião mensal dos dirigentes com início em 02/10/2026 (Definir Plano de Ação por Risco - Ação de Diagnostico, Decisão e Acompanhamento)

N.º	UO	Área funcional	Segmentos de Atividade e Exercício de funções com riscos	Riscos Identificados (Conexos com as funções/ ações/ procedimentos)	Controlos existentes a acionar/ Medidas preventivas e/ ou corretivas	Estado de Implementação	Avaliação da Eficácia (GAIQ)	Observações/ Fundamentação
				Controlo Ambiental de análise ambiental estratégica dos Programas e Planos de Ordenamento em vigor				*Suporte: Informação do serviço*
101	DAS	Ambiente	Gestão Ambiental	Elaboração e monitorização do Mapa Municipal de Ruído e do Planos Municipais de Redução de Ruído;	1) Elaboração do Mapa Municipal de Ruído (MMR) 2) Elaboração do Plano Municipal de Redução de Ruído (PMRR);	1) Não implementada (MMR) 2) Em curso de implementação (PMRR)	1. Não avaliada (MMR) 2. Eficácia não demonstrada (PMRR)	1.A avaliação da eficácia depende da implementação da medida – Mapa Municipal de Ruído (MMR). *Suporte: Informação do serviço* 2. A medida de elaboração/atualização do Plano Municipal de Redução de Ruído (PMRR) encontra-se na fase de publicação. À data do reporte, a sua implementação não está concluída - eficácia ainda não foi demonstrada. Auditoria interna realizada a 15/09/2026.

Quadro 1 — Avaliação intercalar da implementação e da eficácia das medidas de prevenção dos riscos

A avaliação intercalar permitiu identificar medidas implementadas e consideradas eficazes, coexistindo com medidas não implementadas ou em curso de implementação. Subsistem também medidas cuja eficácia não foi avaliada ou não se encontra demonstrada (Quadro 1).

As necessidades de acompanhamento incidem na concretização das medidas pendentes, na obtenção dos esclarecimentos e elementos de suporte em falta e na verificação dos resultados. No risco 93, a eficácia observada no âmbito específico da medida não assegura a cobertura de todas as componentes do risco, tendo sido identificada a necessidade de reformulação e transferência do risco.

Neste contexto, a avaliação intercalar orienta a continuidade da ação municipal, identificando prioridades de acompanhamento e permitindo verificar os resultados alcançados. Globalmente, evidencia um nível relevante de concretização das medidas previstas, sinalizando as áreas que requerem acompanhamento e novas diligências. O GAIQ, em articulação com a RCN e os serviços responsáveis, dará continuidade ao acompanhamento das medidas identificadas, designadamente das que se encontram pendentes, em curso ou dependentes de avaliação. Os respetivos desenvolvimentos serão refletidos no relatório anual relativo a 2026 e as necessidades de reformulação serão consideradas na revisão do PPR prevista para 2027. A presente avaliação constitui, assim, um instrumento de monitorização, acompanhamento e melhoria contínua do sistema de prevenção de riscos do ME, não alterando, por si só, as classificações de risco constantes do PPR em vigor.

4. Ponto de situação dos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo (PCN)

Complementarmente à avaliação dos riscos e das medidas, apresenta-se uma síntese dos desenvolvimentos relativos aos instrumentos e às iniciativas transversais do PCN, aprovado pelo Despacho n.º 080/GAP/2026, de 18 de fevereiro.

Código de Ética e de Conduta:

O Código de Ética e de Conduta do ME foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 20 de abril de 2023 e publicado pelo Aviso n.º 9467/2023, de 15 de maio. Posteriormente, foi objeto de retificação aprovada em reunião de 25 de maio de 2023, publicada pelo Edital n.º 1075/2023, de 27 de junho.

Na sequência do pedido de informação de 26 de outubro de 2026, não foram disponibilizados elementos que permitam confirmar a revisão em 2026 referida no despacho de aprovação do PCN. Permanece por esclarecer essa referência e por confirmar o cumprimento da revisão periódica prevista no artigo 7.º, n.º 4, do RGPC e no artigo 49.º do Código.

Formação e comunicação:

Encontra-se em preparação a contratação de formação no âmbito do RGPC, cuja realização está prevista para dezembro de 2026, abrangendo toda a organização.

Paralelamente, tem sido promovida a atualização de conhecimentos sobre as recentes alterações ao Código dos Contratos Públicos (CCP), através das seguintes ações:

Ações de Formação	Data	Trabalhadores abrangidos
Novas Alterações ao Código dos Contratos Públicos (CCP)	17 e 18 de setembro de 2026	2
Código dos Contratos Públicos e Recentes Alterações	13 a 22 de outubro de 2026	4
A reforma do Código dos Contratos Públicos: principais alterações — 4.ª edição	5 de novembro de 2026	9 inscritos

Esta capacitação assume particular relevância face às alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2026, de 4 de setembro, e enquadra-se nos objetivos de reforço da prevenção dos riscos na contratação pública salientados na recomendação aprovada pelo MENAC em 29 de outubro de 2026, designadamente quanto ao controlo interno e à gestão de conflitos de interesses.

Revisão do PPR:

Está prevista para 2027 a revisão do PPR aprovado em 2024. Este processo deverá considerar os resultados da monitorização e das auditorias internas, as necessidades de reformulação dos riscos e das medidas e a atualização dos responsáveis pela sua execução.

A revisão contemplará também os riscos decorrentes das recentes alterações ao CCP e as orientações da recomendação do MENAC de 29 de outubro de 2026, com particular atenção ao controlo interno e à prevenção de conflitos de interesses na contratação pública.

5. Aprovação, divulgação e comunicação

O presente Relatório de Avaliação Intercalar é submetido à apreciação da RCN e à aprovação da Câmara Municipal.

Em cumprimento do disposto no Capítulo III, Secção I, artigo 6.º, n.º 6, do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua redação atual, será assegurada a sua divulgação aos trabalhadores através da intranet e a publicação na página institucional do ME, no prazo de 10 dias contado da sua elaboração.

Será igualmente assegurada a comunicação do presente Relatório ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), através da plataforma eletrónica RGPC disponibilizada para o efeito, ao membro do Governo responsável pela tutela administrativa (Ministro de Estado e das Finanças) sobre as autarquias locais e à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), nos termos dos n.ºs 7 e 9 do mesmo artigo.

Serão observados os prazos legais, contados da elaboração do relatório, e conservados os comprovativos de aprovação, assinatura, divulgação, publicação e comunicação.

Contactos:
Câmara Municipal de Estarreja
Praça Francisco Barbosa, 3864-001 Estarreja
Tel.:(+351) 234 840 600 | Correio eletrónico: geral@cm-estarreja.pt
Câmara Municipal de Estarreja